



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.118, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei 3.029, de 21 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas do inciso II, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 3.029, de 21 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

II – (...)

- a) Lote 04, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 430,90 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.006, Livro 2, Ficha 1;
- b) Lote 05, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 494,20 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.007, Livro 2, Ficha 1;
- c) Lote 06, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 335,30 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.008, Livro 2, Ficha 1;
- d) Lote 07, Qd. 78, Setor Aeroporto, com área de 300,85 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, sob a matrícula 22.009, Livro 2, Ficha 1.” (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de maio de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=